

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Controladoria Interna

Avenida Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado - PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1222, ramal 254 - E-mail: controleinterno@pmcm.pr.gov.br

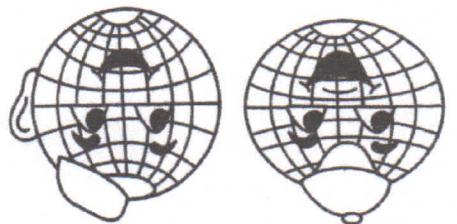


ANEXO I - Checklist dos documentos para celebração do termo

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS		
		CUMPRIU
		SIM NÃO
1)	Ofício de Encaminhamento protocolizado ao gabinete do Prefeito;	X
2)	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;	
3)	Cópia de ata de eleição do quadro dirigente atual;	Termo 03/2022
4)	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB de cada um deles;	Termo 03/2022
5)	Plano de Trabalho do Projeto da parceria a ser celebrado mediante Termo de Colaboração ou de Fomento com descrição do objeto da parceria, demonstrando as atividades, metas a serem atingidas e cumpridas;	
6)	Cronograma de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades;	
7)	Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;	
8)	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da Associação ou Instituição, com no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo;	
9)	Cópia da carteira de identidade, CPF e endereço do presidente da Associação;	
10)	Certidão Negativa de Débito Municipal (CNPJ);	X
11)	Certidão Negativa de Débito Estadual;	X
12)	Certidão Negativa de Débito trabalhista;	X
13)	Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS/CAIXA da Associação;	X
14)	Certidão Conjunta de Débitos Relativos à União - Receita Federal;	X
15)	Certidão Negativa do TCE/PR	X
16)	Abertura de conta específica para o termo;	X
17)	Declaração do dirigente da entidade quanto à inexistência de dívida como poder público;	Cont. 39
18)	Declaração informando que os dirigentes da entidade não ocupam cargo ou emprego público na Administração Pública;	
19)	Título de reconhecida utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos;	X
20)	Certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos.	X

APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva

Porto União
Santa Catarina
Fundada em 01/10/81
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria de Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981
CNPJ 83.747.477/0001-62
E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



Ofício nº 0071/2022

Porto União (SC), 02 de fevereiro de 2022.

Exmo. Senhor

Prefeito Municipal
Antonio Luis Szaykowski
Cruz Machado- PR

Em atenção ao Termo de Colaboração nº 02/ 2021 viemos diante deste informar ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal a data de encerramento do mesmo, data esta: novembro de 2021 e solicitar reajuste de recursos financeiro. Sendo este recurso destinado para o pagamento de despesas mensais indispensáveis. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, com sede na Avenida General Bormann, nº 532, Centro, Porto União/SC, neste ato representado pela sua Presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros, vem respeitosamente se pôr à disposição, para darmos continuidade a parceria, pois hoje a instituição realiza atendimentos e contribue para a melhoria do desenvolvimento integral e autônomo de educandos cruz-machadense, que apresentam surdes e necessidade de reabilitação em Fono terapia.

Ressaltamos que no ano de 2021 foram atendidos 02 educandos, para os atendimentos das atividades complementares: Oficina de LIBRAS e Oficina de Língua Portuguesa. Também para o atendimento do Serviço de Audiocomunicação.

Para o presente ano estão matriculados 02 educandos, para os atendimentos das atividades complementares: Oficina de LIBRAS e Oficina de Língua Portuguesa. Também para o atendimento da Oficina Exploratória de LIBRAS.

Durante o tempo que permanecem na instituição recebem três refeições diárias, incluindo seus acompanhantes. Tendo assim a finalidade de promover a assistência social, cultura, prestação de serviço educacional especial, prestação de serviços em saúde e atendimentos clínicos especializados.

Visando à consecução de seus objetivos, justificativa se a renovação e reajuste financeiro do termo de fomento, diante da importância de estarmos mantendo a instituição e atendimentos prestados ao referido município. Promovendo o acesso a política de atendimento das pessoas com deficiência.

Diante do exposto, esperamos contar com a colaboração, sensibilização e presteza, desde já agradecemos!

Atenciosamente,

Eufrazio Xavier de Barros
Presidente: APADAF
CNPJ: 83.747.477/0001-62

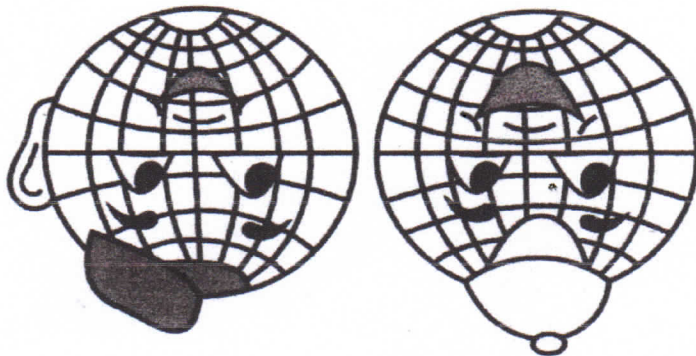
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

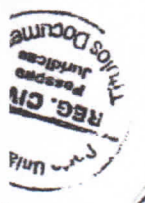
DEFERIDO EM
11/02/2022



ESTATUTO – QUARTA ALTERAÇÃO

APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE
DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA





§ 1º: Grupo de voluntárias: tem como objetivo a interação através de orientações, troca de experiências, realização de cursos, visando o conhecimento e aprimoramento dos grupos, sempre com a finalidade beneficente que será revertida para a APADAF. Será formado por pessoas da comunidade e mães de alunos que atuam de forma voluntária.

§ 2º: Grupo Familiar Fortalecer os vínculos familiares dos usuários da APADAF, refletindo sobre a importância do acompanhamento e atendimento especializado, buscando a superação nas mais diferentes dificuldades, fomentando discussões a partir da troca de experiências (vivências).

Art. 2º – A APADAF tem por finalidade promover a assistência social, a cultura, prestação de serviço educacional especial, prestação de serviços em saúde, atendimentos clínicos especializados, sendo: Médicos, Fonoaudiologia, Odontologia, Psicologia e Serviço Social às pessoas surdas, ouvintes com dificuldades na comunicação e pessoas que necessitam de Serviços de Reabilitação, apresentem Deficiência Intelectual e/ou Transtorno do Espectro Autista, buscando a interação família-escola-comunidade; promover a inclusão no mundo do trabalho, promover o desenvolvimento intelectual, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, religião e posição política ou social, num processo crescente de inclusão social; celebrar convênios e parcerias com órgãos e entidades públicas ou instituições congêneres e com iniciativa privada, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, também conhecida pela sigla "APADAF", é pessoa jurídica sob a forma de Associação, e inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o número CNPJ: 83.747.477/0001-62, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, regida pelo presente estatuto, pelo Regimento interno e pela legislação aplicável à espécie, com sede e foro no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, sito à AV. General Bormann, 532, Centro, Porto União/SC, de propriedade desta Instituição, com prazo de duração indeterminado.

Da Denominação, Sede e Finalidades.

CAPÍTULO I

QUARTA ALTERAÇÃO

ESTATUTO

CAPÍTULO II

Do Quadro Social

Art. 3º – Poderão integrar-se ao quadro social, em número ilimitado, os pais, tutores e demais pessoas, inclusive empresas e instituições que se interessarem pelos objetivos da APADAF.

Art. 4º – Os Associados não respondem, nem solidária nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria e serão distribuídos nas seguintes categorias:

a) - Fundadores: – são aqueles que, tendo participado de qualquer sessão preparatória ou da Assembleia que aprovou o Estatuto, assinaram quaisquer das atas respectivas;

b) - Ativos: – são aqueles que, sem prejuízo de se enquadrarem em outra categoria, participam ativamente dos trabalhos e realizações da Associação;

c) - Contribuintes: – são aqueles que contribuem financeiramente e voluntariamente.

d) - Beneméritos: – são aqueles que prestarem serviços relevantes a APADAF ou concorrerem com quantia vultosa ou donativo considerável.

Critérios para Inclusão e exclusão de Associados

Art. 5º – São critérios para inclusão de associados, qualquer cidadão que queira colaborar com os trabalhos da Instituição.

Art. 6º – São critérios para exclusão, má conduta ou comportamento inadequado ou qualquer ato ou atitude que venha denegrir a imagem da Instituição e que use o nome da APADAF indevidamente, bem como, promover jogos, excursões, coletas, rifas ou campanhas de arrecadação de fundos sem a prévia autorização da Diretoria.

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 7º – São Direitos dos associados:

I - participar das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da APADAF, expondo seu ponto de vista ou apresentando sugestões, quando do interesse da Associação.

II - Não responderem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações sociais e compromissos assumidos pela diretoria.

III - Se candidatarem a cargos eletivos da Instituição.

IV - Tomar parte das Assembleias Gerais, discutirem, propor, deliberar, votar e ser votado.

V - Propor à Associação, através de seus órgãos, medidas de interesse social;



VI - Receber tratamento de respeito condignos e compatíveis com sua função e/ou missão e ainda como associado da APADAF;

VII - Indicar a inscrição de novos associados, desde que perfaçam os termos deste Estatuto.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir pontualmente os compromissos que contrair com a APADAF;
- II - Zelar pelos interesses morais e materiais da APADAF;
- III - Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, bem como, o Regimento Interno da APADAF;

- I V - Estar em dia com suas atribuições
- V - Comparecer, quando solicitado e/ou convocado, às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias da APADAF;
- VI - Participar das Assembleias e reuniões, manter irrepreensível conduta dentro e fora da APADAF, respeitar as decisões tomadas pela Assembleia Geral ou pela Diretoria.

CAPITULO III

Das fontes de Recursos para manutenção

Art. 9º - A APADAF se manterá dos recursos oriundos de repasse pelo Fundo Nacional de Assistência Social (Ação Continuada), como: prestação de serviços por meio de chamada pública realizada pelo município sede e com outros municípios; convênios com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), órgão estadual que cede professores efetivos através do termo de cooperação e também, modelo de repasse direto para educação especial, para contratação de professores (as) e técnicos. Outros órgãos Federais, Estaduais e Municipais, bem como, quaisquer instituições nacionais e internacionais, contribuições dos associados, doações da comunidade, central da captação de recursos, subvenções sociais, prestação de serviços, promoções e mais o que licitamente for arrecadado.

§ Único: Nos casos de Parceria com o setor Público a Entidade deverá observar as normas prevista na lei nº 13.019/2014



A handwritten signature is visible in the top right corner. To its left is a circular stamp containing the text 'Tribos' and some illegible numbers.

CAPTULO IV

Art. 10º - São Órgãos Deliberativos e Administrativos da APADAF:

a) - Assembleia Geral

b) - Conselho Fiscal

c) - Diretoria

§ 1º) A Associação não remunera a sua Diretoria, conselhos fiscais, deliberativos e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, pelo exercício de suas funções, sob nenhuma forma ou pretexto.

§ 2) A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Da Assembleia Geral

Art. 11º - A Assembleia Geral é órgão soberano da entidade, formado por todos os associados, pais de alunos surdos e pacientes de Fono terapia menores de idade, e alunos surdos e pacientes maiores de dezesseis anos, equipe pedagógica, técnicos e funcionários, que estiverem em dia com suas obrigações sociais para com a entidade, com a finalidade de eleger a diretoria, apreciar relatórios, balanços, dentre outros. Podendo votar e não sendo votado.

Art. 12º - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou na forma do artigo 60 do código civil brasileiro, através de edital publicado na imprensa local ou por notificação individual, com antecedência mínima de oito dias.

§ 1º) - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de pelo menos 50 % (cinquenta por cento) dos associados em condições de votar e ser votado e em Segunda convocação, meia hora mais tarde com qualquer número de associados presentes.

§ 2º) - No caso de alteração do Estatuto, este somente poderá sofrer alterações com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados presentes na Assembleia.

Art. 13 - Compete a Assembleia Geral:

I - Eleger os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria.

II - Deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse da Associação.

III - Alterar o Estatuto.



IV - Decidir sobre a fusão, incorporação ou dissolução da Associação.

V - Autorizar a aquisição ou alienação de imóveis.

§ 1º) - Independente de autorização da Assembleia a aquisição pura e simples de material de consumo, de bens doados ou de outros modos recebidos, sem consideráveis encargos, poderão ser adquiridos pela Diretoria.

§ 2º) - As Assembleias Gerais serão presididas e secretariadas por associados nela presentes e eleitos entre si por ocasião da instalação, cabendo ao Presidente da APADAF dirigir os trabalhos dessa eleição.

Do Conselho Fiscal

Art. 14º - O Conselho Fiscal será composto de cinco membros efetivos e cinco suplentes, com mandato de três (3) anos, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º) - Logo pós empossados, os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um Presidente, com mandato de três (3) anos, o qual, em sua ausência e/ou impedimento, será substituído pelo membro mais idoso do Conselho;

§ 2º) - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que for necessário para tratar de assuntos de suas atribuições ou ainda quando convocado nos termos deste Estatuto.

Art. 15º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Discutir e emitir parecer sobre o relatório da situação financeira, despesas, orçamento e planejamento apresentado pela Diretoria;

II - Exceto nos casos que dependam de deliberação conjunta, cada membro do Conselho Fiscal deve exercer fiscalização individual nos assuntos ligados a finanças;

III - Convocar Assembleia Geral ordinária se decorridos trinta dias do prazo máximo para instalação da mesma, não tenha sido ela convocada por quem de direito.

Art. 16º - É assegurado aos membros do Conselho Fiscal o acesso individual ou coletivamente, a todos os documentos da APADAF, quando julgarem necessário ou conveniente, mediante solicitação junto à Secretaria da Instituição.



Da Diretoria

Art. 17º - A Diretoria será composta de:

I - Presidente

II - Vice Presidente

III - Primeiro (1º) Secretário

IV - segundo (2º) Secretário

V - primeiro (1º) Tesoureiro

VI - segundo (2º) Tesoureiro

VII - Diretor de Patrimônio

§ Único - cada diretoria poderá a seu livre arbítrio e bom funcionamento, criar novos cargos de diretores ou comissões, visando o bom funcionamento e o melhor desempenho de sua administração.

Art. 18º - Serão eleitos para a Diretoria os associados que se encontrarem em dia com suas obrigações perante a Associação.

§ 1º) - É vedada a participação em chapas para concorrer à diretoria da APADAF, não podendo votar ou ser votado o ex-diretor que tenha renunciado ao seu mandato ou não tenha cumprido em sua integralidade, bem como, aqueles que cometeram irregularidades no período de gestão ou que denegriam a imagem da instituição mesmo fora da gestão.

§ 2º) - Os membros da Diretoria terão mandato de três (3) anos podendo ser reeleitos pelo mesmo período.

§ 3º) - É vedada a participação de funcionários como membros da diretoria.

§ 4º) - Serão excluídos automaticamente do quadro de diretores, os membros que faltarem a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões alternadas, sem justificativas.

§ 5º) - Nenhum membro da Diretoria poderá tomar decisões isoladamente que envolvam assuntos referentes a Instituição, sem o conhecimento e aprovação prévia de pelos menos de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

I - Convocar a Assembleia Geral com antecedência mínima de oito dias e reuniões da Diretoria com vinte e quatro horas;

II - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;



III - Receber doações e subvenções, passando para o tesoureiro os documentos de transações;

IV - Emitir, juntamente com o tesoureiro, cheques, notas promissórias, ordens bancárias, e demais documentos relacionados com a administração financeira;

V - Praticar todo e qualquer ato necessário ao bom andamento da Associação.

VI - Elaborar e ou alterar, juntamente com os demais membros da diretoria, equipe multiprofissional e equipe pedagógica, o regimento interno da Associação.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em seus impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o Presidente e demais membros da Diretoria no desempenho e funções de cada um;

II - Substituir o Presidente no seu afastamento, faltas ou impedimentos e representá-los nos casos em que dele receber delegação especial.

Art. 21º - Compete ao 1º Secretário:

I - Redigir as atas das reuniões da Diretoria e cumprir as determinações do Presidente;

II - Executar ou fazer executar todos os trabalhos comuns da Secretaria e outros que eventualmente lhe sejam confiados pela Diretoria;

III - Manter em ordem e em dia os livros, arquivos e correspondência pertinentes à Secretaria ou a ela confiados, bem como, zelar para que a mesma esteja sempre em condições de funcionamento.

Art. 22º - Compete ao 2º Secretário:

I - Cooperar com o 1º Secretário no cumprimento das obrigações da Secretaria;

II - Substituir o 1º Secretário nas suas ausências, faltas ou impedimentos e no caso de vacância, até que seja preenchido o cargo.

Art. 23º - Compete ao 1º Tesoureiro

I - Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Entidade ou dar-lhes a destinação determinada pelo Presidente.

II - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, notas promissórias, ordens bancárias e demais documentos relacionados com a Tesouraria;



H

III - Proceder à arrecadação geral, depositando-a em estabelecimento bancário no foro da Associação, em nome da mesma, sendo vedado, sob qualquer hipótese, o depósito em conta particular;

IV - Escriturar os livros e manter em dia e em ordem os papéis, fichários e arquivos destinados ao controle do movimento financeiro;

V - Apresentar, trimestralmente, ao Presidente da Diretoria e ao Conselho Fiscal, balancete da situação financeira da Associação.

Art. 24º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Cooperar com o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;

II - Substituir o 1º Tesoureiro na sua ausência, faltas e impedimentos e em caso da vacância, até que haja preenchimento do cargo.

Art. 25º - Compete ao Diretor Patrimonial

I - Proceder ao inventário de todos os bens da APADAF e fiscalizar os procedimentos de identificação dos materiais permanentes adquiridos pela APADAF, bem como, a procedência;

II - Fazer levantamento anual do patrimônio institucional e repassar aos demais membros da diretoria em reuniões ordinárias ou extraordinárias;

III - Proceder à baixa patrimonial aos bens que forem substituídos devidos ao uso, como (computadores, impressoras, escritivaninhas, cadeiras, etc.);

IV - Zelar pela conservação do patrimônio institucional.

CAPÍTULO V

Das eleições

Art. 26º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos por maioria simples, em Assembleia Geral para esse fim convocada pelo Presidente da Associação.

Art. 27º - O registro de chapas será por inscrição na secretaria da APADAF com prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, indicando os nomes e o cargo respectivo na Diretoria Executiva e no Conselho

Fiscal. Para os cargos inscritos para Presidente, Vice-Presidente, Secretário e tesoureiro, deverão apresentar os seguintes documentos: Identidade, CPF, comprovante de residência, atestado de idoneidade moral e certidões negativas Cíveis e criminais.

§ 1º) - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação,

quando se tratar de chapa única.

§ 2º) - Somente poderá integrar as chapas concorrentes associados da APADAF, há pelo menos seis meses, preferencialmente com experiência diretiva, em dia com suas obrigações junto a APADAF.

§ 3º) - Os cargos do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva deverão ser ocupados com no mínimo 50% por pais ou responsáveis dos alunos legalmente constituídos, sempre que possível.

§ 4º) - Não poderão participar da Diretoria Executiva da APADAF, Convivente e parente de 1º grau de funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos para a APADAF.

Art. 28º - O exercício do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de três (3) anos, podendo, no entanto haver reeleição.

Art. 29º - Poderão votar e serem votados para os cargos de direção todos os associados que se encontrarem em dia com suas obrigações sociais, excluindo-se os funcionários os quais poderão votar, porém, não poderão fazer parte da Diretoria da Associação.

Art. 30º - A chapa vencedora registrará suas assinaturas no livro de Atas, devendo ser empossada pelo Presidente da Assembleia Geral no mesmo ato ou após dez dias da referida eleição.

CAPITULO VI

Do Patrimônio

Art. 31º - O patrimônio e os recursos da Associação resultarão da contribuição de associados, de pessoas amigas, colaboradores, poderes públicos e contribuintes de qualquer natureza, além dos bens que a APADAF vier a adquirir.

Art. 32º - Em caso de dissolução ou extinção por qualquer motivo, o patrimônio remanescente da Associação, reverterá em benefício de outra entidade congênere local, devidamente legalizada e registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único - Não sendo possível reunir a Assembleia Geral, qualquer associado poderá requerer judicialmente a destinação prevista no ESTATUTO.



Art. 33º - Os associados são os colaboradores que vierem a contribuir espontaneamente com doações para a Associação.

Art. 34º - A Associação não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens pecuniárias, nem mesmo a título de remuneração a seus dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, contudo, ressarcirá as despesas que forem efetivamente comprovadas.

CAPÍTULO VII

Da Responsabilidade dos Diretores

Art. 35º - Os diretores responderão diretamente pelos prejuízos que por seus atos vierem causar danos à própria Instituição ou à terceiros, tudo nos termos do Código Civil Brasileiro.

Da prestação de Contas

Art. 36º - A prestação de Contas da APADAF observará os seguintes critérios:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - Será exercida por profissional habilitado para esta função;

III - A publicação, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

IV - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos de objetos de termo de parceria, doações, convênios e subvenções sociais;

V - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e, no que couber, na lei 13.019/2014.

CAPÍTULO VIII

Das disposições Gerais e Finais

Art. 37º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.



[Handwritten signature]



83.545.657/0001-61
PORTO UNIÃO-OFÍCIO DO
REGISTRO CIVIL
RUA XV DE NOVENBRO, 155
CENTRO - CEP: 89400-000
PORTO UNIÃO - SC

Estado de Santa Catarina
Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Ciele Maria Lema Costa Koerner - Oficial Registradora
Rua XV de Novembro, 155, centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3622-2342 -
rcivil@portouniao.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS


Protocolo: 001677 Data: 21/11/2019 Livro: A-006 Folha: 264
Registro: 001412 Data: 21/11/2019 Livro: A-006 Folha: 134

Qualidade: Integral | Natureza: Registro da quarta alteração do Estatuto da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala-
Apresentante: Eufrazio Xavier de Barros
Emolumentos Registro Isento, Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FQ185087-6WW7
Confira os dados do ato em <http://selo.ifsc.jus.br/>

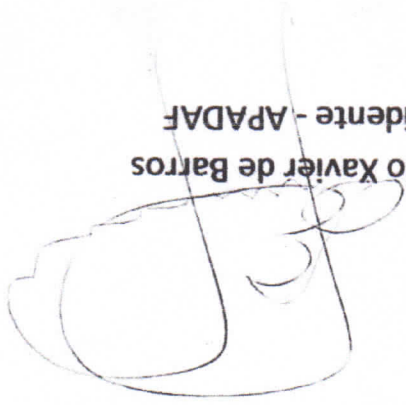
Dou fé, Porto União - 21 de novembro de 2019

[Handwritten signature]
Geny Battoni - Escrivão Substituto



[Handwritten signature]
Daniel Fernando Rocha
OAB/PR 55095
CPF 018.448.449-94

Eufrazio Xavier de Barros
Presidente - APADAF



- Art. 38º - O presente Estatuto poderá ser reformulado, no todo ou em parte, por decisão da Assembleia Geral.
- Art. 39º - Fica autorizada a alteração do Regimento Interno o qual ficará fazendo parte integrante deste Estatuto.
- Art. 40º - O funcionamento da Instituição será regulamentado através do Regimento Interno.
- Art. 41º - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA APADAF

02/07/2021

Aos dois dias de mês de julho de dois mil e vinte e um (2021) às 10h:00m horas em primeira convocação foi dado início à Assembleia Geral Ordinária no auditório da Associação de Pais e Amigo de Deficientes Auditivos e da Fala – APADAF, localizada na Avenida Xavier de Barros deu o início aos trabalhos, solicitou ao Senhor Elcio Eufrazio Xavier de Barros participar da mesa afim de secretariar a reunião da Assembleia Geral. Cumprimentou todos os presentes com as boas vindas fazendo explicações dessa eleição. Falou que esta eleição está estruturada conforme a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto nº 562/2020 SC, normas Estatutárias enfatizadas nos Artigos 12, 18 e 27. Bem como consta no EDITAL DE CONVOCAÇÃO do dia 09 de junho de 2021 e publicado no Jornal CAIÇARA edição nº 2549 página 07 do dia 12 de junho. Desta forma, tendo em vista a atual pandemia do COVID19, no estado de Calamidade Pública em todo o território Catarinense. A Assembleia será exclusivamente para a realização da eleição de acordo com as normas sanitárias. Será permitido o ingresso individual de cada associado para votação, ou seja, ingressará no local de votação apenas um associado por vez. Foi apresentado pelo Presidente saldo de caixa e saldos bancários dos recursos próprios da Instituição, Banco do Brasil agência 2490-2 conta corrente nº 39897-7 valor de R\$ 7.785,46, saldo em caixa no valor de R\$ 12.354,00, totalizando saldo do recurso próprio de R\$ 20.139,46. Senhor Presidente solicitou os envelopes de registros das chapas, que foram entregues na Secretaria em 30 de junho de 2021 às 09h:37m. A única chapa entregue no prazo previsto foi à chapa "APADAF 40 ANOS". De imediato foi aberto o envelope da única chapa apresentada, foi analisada todas as documentações, bem como os inscritos, todos estão aptos a votar e serem votados. O Senhor Presidente da mesa Senhor Eufrazio Xavier de Barros explicou aos presentes que esta eleição não tem concorrentes, podendo ser eleita por aclamação à única chapa apresentada. Foi efetuada a leitura de todos os nomes, individualmente, dos membros e suas funções respectivas para o conhecimento de todos. O Senhor Presidente da mesa formulou a pergunta para as pessoas presentes, se estavam de acordo em ser eleita por aclamação a única chapa apresentada "APADAF 40 ANOS". Por unanimidade todos concordaram. A seguir o Presidente da mesa Senhor Eufrazio Xavier de Barros deu **POSSE** aos membros de toda a Diretoria inscrita. Ficou assim formada: Presidente Sr. Eufrazio Xavier de Barros; Vice-Presidente Sra. Mariane Schorr Caesar; Primeiro secretário Sr. Elcio Fernando Souza; segundo secretário Sr. Wilson Cezar Juszcak; primeiro Tesoureiro Sr. Otavio Ricardo Silva; segundo Tesoureiro Sra. Filomena Oleinir Krebs; Diretor de Patrimônio Sra. Evelin da Costa Silva e Diretor Jurídico Sr. Fioravante Buck Neto. **CONSELHO FISCAL:** Presidente, Sr. Francisco Fernandes Dias. Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Sra. Adriane Walter Faerber; Sra. Sheila Calicoski; Sr. Lauro Luczynski e Sr. Valdir Pedro Santos Lima.

MEMBROS SUPLENTEs: Sr. Paulo Lucio; Sra. Ivonete Terezinha Rosa Lucio; Sr. José Antonio Wengerkiewicz; Sr. Faustino de França, Sra. Sandra Mara Posselt e Sra Maria Izabel Uszinski Banaszski.

O Presidente da assembleia Senhor Eufrazio Xavier de Barros deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária a qual lavrarei à presente ATA que vai assinado por mim, Secretário e pelo Presidente da mesa, assim como os demais Diretores eleitos, funcionário e associados da Instituição.

Eufrazio Xavier de Barros

Elcio Fernando Souza

Porto União, 02 de julho de 2021

CARGO

NOME

ASSINATURA

Presidente: Eufrazio Xavier de Barros

CPF 253.465.639-20

RG 3.991.167

Vice-Presidente:

Mariane Schorr Caesar

CPF 050.109.819-47

RG 4.917.666

Primeiro Secretário:

Elcio Fernando Souza

CPF 159.366.609-82

RG 1.077.567

Segundo Secretário:

Wilson Cezar Juszcark

CPF 531.345.599-00

RG 37.861.987

Primeiro Tesoureiro:

Otavio Ricardo Silva

CPF 054.199.029-23

RG 8.656.617-6

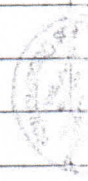
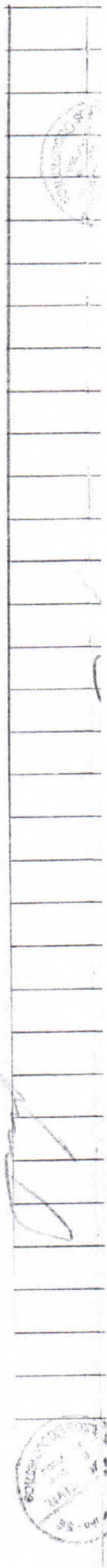
Segundo Tesoureiro:

Filomena Oleinir Krebs

CPF001.000.509-99

RG 4.960.697-4





Patrimônio

Eveli da Costa Silva

RG 2.737.586

CPF 729.183.659-04

Diretor Jurídico

Fioravante Buck Neto

MEMBRO DO CONSELHO FISCAL

Presidente: Francisco Fernandes Dias

1º Valdir Pedro Santos Lima

2º Adriane Walter Faerber

3º Lauro Luczynski

4º Sheila Calicoski

SUPLENTES

01º Paulo Lucio

02º José Antônio Wengerkiewicz

03º Ivonete Terezinha Rosa Lucio

04º Faustino de Franca

05º Sandra Mara Posselt

06º Maria Izabel Uszinski Banaszski

Assinatura de Associados e Funcionários

Nome

Assinatura

Diana Strick

Christiane de Souza

Paula de Souza

Paula de Souza

Paula de Souza

Christiane de Souza

Christiane de Souza

Christiane de Souza

Assinatura de Associados e Funcionários

Assinatura

Nome

[Faint handwritten signatures and names are visible in this section, including names like "Marta", "Antonio", and others. The text is mostly illegible due to fading.]

Estado de Santa Catarina
 Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Cíela Maria Lome Costa Koerner - Oficial Registradora
 Rua XV de Novembro, 155, Centro, Porto União - SC, 89400-000 - (42) 3522-2342
 atendimento@cartorioportouniao.com.br

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 001827 Data: 13/07/2021 Livro: 0006 Folha: 05
 Registro: 001629 Data: 13/07/2021 Livro: A-007 Folha: 05
 Qualidade: Integral | Natureza: Registro da ata de eleição da nova
 diretoria da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e di-
 Apresentante: Euráazio Xavier de Barros
 Emolumentos Averbação Isento Selo Isentos

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GDY03956-P5NM
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Porto União - 13 de julho de 2021
 Geny Battoni - Escrivente Substituta

83.245.85.0001-61
 PORTO UNIÃO - SC, 13 DE JULHO DE 2021
 REGISTRO CIVIL
 RUA XV DE NOVEMBRO, 155
 CENTRO - CEP: 89400-000

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO



Atesto para os devidos fins que a APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE AUDITIVO E DA FALA, com sede na Av. General Bormann, nº 532, nesta cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 83.747.477/0001-62, está em pleno e regular funcionamento desde outubro de 1981, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo sua diretoria com mandato de 02 de julho de 2021 a 01 de julho de 2024, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE EUFRAZIO XAVIER DE BARROS

RG: 3.991.167/SSP/SC

CPF: 253.465.639-20

Endereço Residencial: Rua Arino Bianco, nº 248 - Bairro São Pedro - Porto

União - SC.

TESoureIRO OTAVIO RICARDO SILVA

RG: 8.656.617-6 SSP/SC

CPF: 054.199.029-23

Endereço Residencial: Rua Pedro Fernandes Friedrich, nº 186 - Bairro São

Pedro - Porto União - SC.

SECRETÁRIO ELCIO FERNANDO SOUZA

RG: 1.077.567-1 SSP/PR

CPF: 159.366.609-82

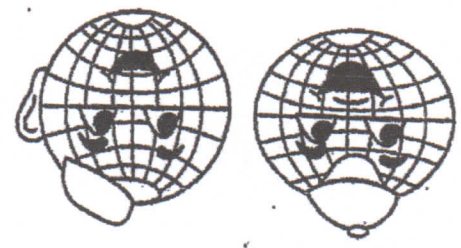
Endereço Residencial: Rua Vitória Fernandes Luiz, nº 378 - Porto União -

SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2021.

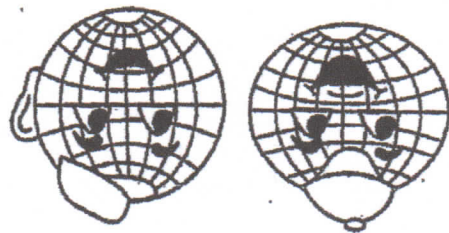
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva
 Fundada em 01/10/81
 União da Vitória
 Paraná
 Lei Estadual Nº 6445
 Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
 Registro na Secretaria da Educação 2426
 Lei Municipal Nº 1072-81
 P.U.
 SC
 Av. General Bormann, 532 - Santa Catarina
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
 CNPJ 83.747.477/0001-62
 E-mail: apadaf@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



PLANO DE APLICAÇÃO

I - DADOS CADASTRAIS
<p>NOME DE ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF</p> <p>ENDEREÇO: Av. General Bormann, 532, Porto União/ Santa Catarina</p> <p>TELEFONE: (42) 3522-5981</p> <p>CNPJ: 83.747.477/0001-62</p> <p>NOME DO PRESIDENTE: Eufrazio Xavier de Barros</p> <p>CPF: 253.465.639-20 RG: 3.991.167 Orgão expedidor: SSP/SC</p>
II - DESCRIÇÃO DO PLANO
<p>OBJETO</p> <p>Termo de Colaboração: Exercício 2022 R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).</p> <p>O valor solicitado será destinado para o pagamento das despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição, afim de ofertar aos nossos usuários surdos e ouvintes com dificuldades de comunicação um atendimento de qualidade, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral dos usuários.</p>
III - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS
<p>Pagamento de despesas mensais de luz, água e telefone da Instituição.</p>



Desmembramento de despesas para o ano de 2022

Pagamento mensal de despesas referentes a luz, água e telefone	R\$ 1.500,00
Totalizando anual o valor:	R\$ 15.000,00

IV - VALOR TOTAL DA SUBVENÇÃO:

R\$ 15.000,00

V - TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO:

R\$ 15.000,00

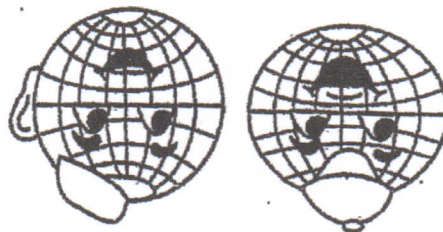
VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS:

Serão de 10 parcelas iguais no valor de R\$ 1.500,00. Iniciando no mês de março e finalizado no mês de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 anual.

1. Cronograma de Execução

Mês/ ano	Recurso
Janeiro	
Fevereiro	
Março	R\$ 1.500,00
Abril	R\$ 1.500,00
Maior	R\$ 1.500,00
Junho	R\$ 1.500,00
Julho	R\$ 1.500,00
Agosto	R\$ 1.500,00
Setembro	R\$ 1.500,00
Outubro	R\$ 1.500,00
Novembro	R\$ 1.500,00
Dezembro	R\$ 1.500,00

[Handwritten signature]



Recurso necessário para a compra dos seguintes itens:

Água R\$ 443,16
 Luz R\$ 799,57
 Telefone R\$ 938,49

Até a presente data

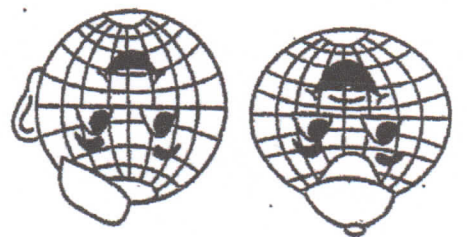
VII - JUSTIFICATIVA

A APADAF tem como missão promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas públicas e educacionais em uma perspectiva bilíngue (língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria e o desenvolvimento integral e autônomo do usuário, buscando o exercício da cidadania no tipo saúde, educação e assistência social.

Ressaltamos que a instituição presta serviços à sociedade desde 1981 com excelência no atendimento a pessoas surdas e ouvintes com dificuldades de comunicação, na Região do Planalto Norte Catarinense e Sul do Paraná, inclusive a Cidade de Cruz Machado, buscando oferecer aos usuários um atendimento qualificado, tanto no aspecto físico estrutural como também proporcionar aos profissionais condições de realizar um trabalho de qualidade, preservando a integralidade física, mental e social das pessoas que usam os nossos serviços.

No entanto a instituição vem enfrentando dificuldades financeiras para a manutenção dos serviços essenciais como as contas de Luz, água e telefone, frente as exigências para um atendimento de qualidade. Hoje nossa instituição disponibiliza uma equipe de trabalho, sendo parte remunerada com recursos próprios, esta gera um custo mensal bastante significativo, sendo que nos causa em alguns momentos, dificuldades para manter o pagamento dos outros serviços necessários para a instituição, uma vez que os recursos arrecadados pela instituição acabam ficando restritos aos encargos trabalhistas, não podendo investir na reestruturação e

APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva
 Fundada em 01/10/81 - União da Vitória
 Santa Catarina
 Porto União
 Lei Municipal Nº 1072-81 - R.U.
 SC - Lei Estadual Nº 8445
 União da Vitória 1.314/84
 Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória nº 44.008.002780/2000-11
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.008.002780/2000-11
 Av. General Bormann, 632 - Fone/Fax: (42) 3622-5981
 E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



aprimoramento dos espaços e material.
 Diante do exposto e visando a melhoria da política de atendimento das pessoas com deficiência, esperamos contar com a colaboração desta Prefeitura.

VIII - PERÍODO DE EXECUÇÃO

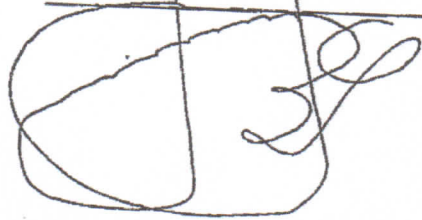
De março a dezembro de 2022.

IX - CONTA CORRENTE:

Banco do Brasil

Agência: 2490-2

C/C: 30712-2


 Eurázio Xavier de Barros
 Presidente da APADAF

Porto União, 22 de fevereiro de 2022.

07



Vencimento: 14/02/2022
Valor a pagar: R\$ 451,43
Controle 01-202222494979038-3
Número de identificação 20619626
Mes 01/2022
AS [15.140.2]



Períodos Band Tarif. Escas Hidr: 18/12-18/01
INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 4,46 E COFINS R\$ 20,69, CONFORME RES. ANEEL 130/2005
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados
a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

Produto	Descrição	Un	Consumo	Unitário	Valor	Base de Alíq.	Alíq.
01	ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO	KWH	417	0,809944	337,33	337,33	26,00%
02	ENERGIA COM B ESCASSEZ HÍD	KWH			86,71	86,71	26,00%
03	CONT LUMIN PÚBLICA MUNICIPAL				28,39		
Base de Cálculo do ICMS					423,04		
Valor ICMS					105,76		
Valor Total da Nota Fiscal					451,43		

Reservado ao Fisco
679A.AF2B.EF8A.0148.362D.DEDJ.E76A.15A2

Valores Faturados										
MES	12/21	11/21	10/21	09/21	08/21	07/21	06/21	05/21	04/21	03/21
CONSUMO	736	530	530	508	1143	1222	547	532	581	699
PAGO	09/12	09/11	07/10	10/09	10/08	14/07	21/06	14/05	22/03	24/02

Historico de Consumo e Pagamento
Media 3 meses: 598 KWH

Tarifas ENERGIA ELÉTRICA CONSUMO 0,809944
Tensão Contratada 127 / 220 volts
Limite Faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

Informações Suplementares									
Proxima Leitura Prevista		16/02/2022							
COMERCIO/ATIV DE FUNDACI/OLOGIA									
Letra Anterior		17/12/2021	32 dias		73685	417 KWH		1,00	
Letra Atual		18/01/2022	32 dias		73685	417 KWH		1,00	
Constante de Medição		Total		Consumo		Medição		Data	
Mes Referência		01/2022							

Informações Técnicas
No Medidor: 0952441662 - TRIFASICO

Responsável pelo atendimento de Iluminação Pública - Município 4235231155

COPEL
COPEL Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazotto, 158
81300-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-08
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA
R GAL BORMANN, 532
CEP: 89400000
CPF: 83747477000162
PORTO UNIAO - SC

Unidade Consumidora: 20619626
Vencimento: 14/02/2022
Valor a Pagar: R\$ 451,43

www.copel.com 0800 51 00 116

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADERNO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 83.747.477/0001-62	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1981

NOME EMPRESARIAL
 ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 APADAF

PORTES
 DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
 85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
 399-9 - Associação Privada

LOGADOURO
 AV GENERAL BORMANN

NUMERO
 532

COMPLEMENTO

CEP
 89.400-000

BAIRRO/DISTRITO
 CENTRO

MUNICIPIO
 PORTO UNIAO

UF
 SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
 ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
 24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 09:45:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PESSOAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.991.167 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/JUN/2019

NOME EUFRAZIO XAVIER DE BARROS

FILIAÇÃO SALVADOR XAVIER DE BARROS
MARIA GAZZI DE BARROS

NATURALIDADE MARINGÁ PR DATA DE NASCIMENTO 05/07/1954

DOC ORISEM CERT. CAS. 2166 LV B-23 FL 192
CART. RCFN-CURITIBA PR

CPF 253.465.639-20

ASSINATURA DO DIRETOR
FERNANDO LUÍZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGV/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2466/2022

Nome / Razão Social

APADAF - ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS DEF. AUD. E DA FALA CNPJ: 83747477000162

Endereço

LOGRADOURO: GENERAL BORMANN-CAMINHO DAS BAIRROS: Centro
COMPL: APADAF APTO: 532 NÚMERO: 532

Finalidade

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Mensagem

A presente certidão É VALIDA POR 30 (TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 11 de Maio de 2022

Código de Controle

CWJ5FCMKNW3G7AP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.portouniao.sc.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA CNPJ: 83747477000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Termo de Fomento

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWRP0K064ZPVKM31

JO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://PMCM.PR.GOV.BR>

Cruz Machado (PR), 16 de Maio de 2022

AVENIDA VITÓRIA, 251 - Centro
Cruz Machado (PR) - CEP: 84620000 - Fone: 4235541222



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA
CNPJ/CPF: 83.747.477/0001-62

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:
Número da certidão:
Data de emissão:
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei nº
15.510/11.):
28/06/2022
29/04/2022 11:18:58
220140068189780
Lei nº 3938/66, Art. 154

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Certifica-se que **ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.747.477/0001-62

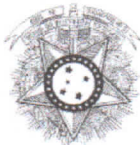
Certidão nº: 15114397/2022

Expedição: 11/05/2022, às 17:21:12

Validade: 07/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83.747.477/0001-62

Razão Social: ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA

Endereço: AV GENERAL BORMANN 532 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022 *OK*

Certificação Número: 2022042901220977816472

Informação obtida em 11/05/2022 10:43:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Imprimir

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOC DE PAIS E AMIG DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA
CNPJ: 83.747.477/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:44:06 do dia 11/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2022.
Código de controle da certidão: 62AA.741D.F893.6E75

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO Nº 9129/2022
Negativa de Débitos

Certificamos, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM pendências para o CNPJ nº 83.747.477/0001-62, relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas.

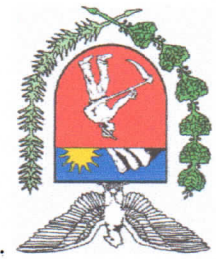
E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 11 de maio de 2022.

Esta certidão é válida até 10/06/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação
951135113

Voltar/Emitir nova certidão

JS



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA


CNPJ Nº: 83.747.477/0001-62

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 31/05/2022, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

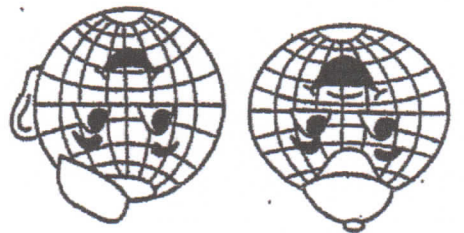


Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 0307.LEML.9184
Emitida em 01/04/2022 às 10:10:16

Dados transmitidos de forma segura.

APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva
 Porto União
 Santa Catarina
 Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
 Registre na Secretaria de Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
 Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
 Av. General Bornemann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5881
 E-mail: apadafsc@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



Ofício nº 048/2022

Porto União (SC), 11 de maio de 2022.

Exmo. Senhor
 Prefeito Municipal
 Antonio Luis Szaykowski
 Cruz Machado - PR

A OSC denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, por intermédio de seu representante legal, Sr. Eufrazio Xavier de Barros portador da Carteira de Identidade nº 3.991.167 e inscrito no CPF sob o nº 253.465.639-20. Vem por meio deste, encaminhar conforme solicitado informar os dados das contas bancárias específicas para cada Plano de Aplicação, tendo como objetivo da parceria, a transferência de recursos financeiros.

Dados da Conta bancaria: PROJETO ESTIMULANDO COM AMOR
 Banco do Brasil: Agência 2490-2 Conta Corrente nº 34.237-8.

Dados da Conta bancaria: PROJETO FONOAUDILOGANDO
 Banco do Brasil: Agência 2490-2 Conta Corrente nº 34.238-6.

Dados da Conta bancaria: ATENDIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA
 Banco do Brasil: Agência 2490-2 Conta Corrente nº 30.712-2.

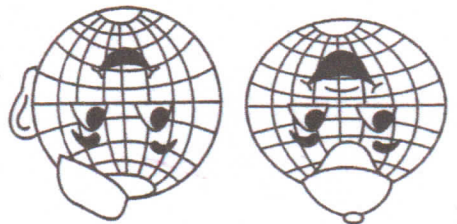
Sem mais para o momento nos colocamos a disposição e, desde já agradecemos!

Atenciosamente,

Eufrazio Xavier de Barros
 Presidente: APADAF
 CNPJ: 83.747.477/0001-62

APADAF - Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala
CASA - Centro de Atendimento em Saúde Auditiva

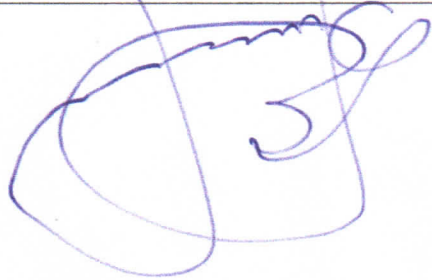
Porto União - Santa Catarina
Fundada em 01/10/81
Lei Municipal Nº 1072-81 - P.U. - SC - Lei Estadual Nº 6445
Registro na Secretaria da Educação 2426 - Lei Municipal de União da Vitória 1.314/84
Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 44.006.002780/2000-11
Av. General Bormann, 532 - Fone/Fax: (42) 3522-5981
E-mail: apadatsec@yahoo.com.br - www.apadaf.com.br - CEP 89.400-000 - PORTO UNIÃO - SC



DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÕES

Na qualidade de representante legal da OSC denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA - APADAF, inscrita no CNPJ sob o nº 83.747.477/0001-62, eu Eufázio Xavier de Barros portador da Carteira de Identidade nº 3.991.167 e inscrito no CPF sob o nº 253.465.639-20. DECLARO para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cruz Machado (PR), para os efeitos e sob as penas da Lei, que a OSC retromencionada e seus dirigentes não incorrem nas vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 11 do Decreto Municipal 186/2017.

Porto União (SC), 11 de fevereiro de 2022.



Eufázio Xavier de Barros
Presidente: APADAF
CNPJ: 83.747.477/0001-62



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.072, DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 1981.

EMENTA: Declarada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala (APADAF) de Porto União.

A Câmara de Vereadores do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-FI ca declarado de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala (APADAF) de Porto União, Entidade Civil, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, regida por Estatuto, com sede e forô nesta cidade.

Art. 2º-A Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala (APADAF) foi publicada em Diário Oficial do Estado sob o nº 11.824, do dia 08 de outubro de 1981, e registrado sob o nº 67 - Fls. 135 do Livro A-1, de Pessoas Jurídicas do Cartório Egon Udo Koerner, Oficial de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

Art. 3º-Re vogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto União, em 01 de dezembro de 1981.

DR. VICTOR BUCH FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ SÉRGIO BUCH
Diretor do Depto de Administração

A presente Lei foi registrada e publicada na mesma data.

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

Nota: Este documento substitui o original publicado no Diário Oficial.

19



DECISÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA SUPERIOR

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 02/2021, celebrado com a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, considerando o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO que em análise da Prestação de Contas, concluiu:

A prestação de contas entregue no dia 17 de janeiro de 2022, foi analisada pelos setores técnicos competentes. O referido termo de colaboração encontra-se dentro das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3116/2019, desta forma, concluímos pela **REGULARIDADE** do referido convênio.

E ainda, **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas da Parceria sobre o Termo De Colaboração nº 02/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E FALA - APADAF, que concluiu:

Com base nos dados apurados e analisados neste Parecer Técnico, conclui-se pela aprovação da prestação de contas avaliada como **regular** pois a mesma expressa de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas.

Tenho por certo, e **DECIDO**, que o Termo de Colaboração nº 02/2021, celebrado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E FALA - APADAF, encontra-se **REGULAR** e **APROVADO**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado,
08 de fevereiro de 2022.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal